

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**ATENÇÃO!**

Leia com atenção todos os termos deste Edital. Confira toda a documentação antes de apresentar o credenciamento e os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sessão pública no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, na Rua José Abrahão Pedro, n.º 220, Centro em Delfinópolis/MG – Divisão de Materiais/Compras, quando serão recebidos os credenciamentos das **08:30h às 09h de 19 de dezembro de 2018**, envelopes de **Propostas Comerciais (n.º 1) e Documentos para Habilitação (n.º 2)**, **às 09h do dia 19 de dezembro de 2018**, e tendo como objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL,”** cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço por Item”, em conformidade com Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

**1. - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL.”**

É parte integrante deste edital:

1.1-Anexo I – Descrição dos Item/Serviço.

1.2-Anexo II – Termo de Referência.

1.3-Anexo III – Modelos para compor o processo.

**2.- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas:**

**2.1.1 - Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;**

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Delfinópolis, bem assim a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I – Descrição do Item/Serviço; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelos e Anexo IV – Minuta do Contrato.

2.5 – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III, modelo 02.

2.6 - A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL** e ao fornecimento dos produtos será de responsabilidade da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG.

2.7 - A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelopenº1) e “Documentos de Habilitação” (envelopenº2) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 – CENTRO – DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

**ENVELOPEN.º01**

PROPOSTA COMERCIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2018  
DATA: 19/12/2018  
ABERTURA: 09:00horas  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

**ENVELOPEN.º02**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2018  
DATA: 19/12/2018  
ABERTURA: 09:00horas  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO

2.8 – As propostas deverão ser assinadas pelo proprietário ou pelo procurador da empresa com poderes específicos e, caso a proposta seja apresentada sem a assinatura, o proprietário ou seu representante estando presente, deverá assiná-la ou as mesmas perderão seus efeitos.

2.9 – Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

2.10 - Para fins de **concessão de tratamento favorecido**, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º123/2006, em especial quanto ao Art.3º, as empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo III, modelo01), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, na fase de credenciamento;

2.11-Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

### **3. – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada e protocolada na Câmara Municipal de Delfinópolis.

3.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. – CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – ~~Deverão ser apresentados o Contrato Social~~ com a última alteração ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o documento oficial de identificação com foto.

4.2 – Os representantes dos interessados deverão trazer seu **credenciamento**, através de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida** e documento oficial de identificação com foto, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 – Os documentos de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deverão ser apresentados antes do início do certame fora dos envelopes.

4.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo III, modelo 02.

### **5. – SESSÃO DO PREGÃO**

5.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

5.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (anexo III, modelo03), com pena de não poderem participar do certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 – CENTRO – DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

5.3 – Cumprida as exigências do item 5.2 os representantes entregarão os envelopes de propostas comerciais (nº 1) e habilitação (nº 2).

**6. – PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1)**

6.1– Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

6.2– Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A empresa deverá apresentar, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, conforme modelo no Anexo III, modelo04.

6.2.1 – Preenchimento da PROPOSTA, conforme o Anexo I, com a relação dos produtos e o preço. Proposta Comercial impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

- A razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;
- Numero do Processo Administrativo;
- Numero do Pregão Presencial e Data de Abertura;
- Planilha, com preenchimento do produto e do preço conforme modelo no Anexo I e de acordo com as especificações técnicas, obedecendo ao Termo de Referência.

a) Especificação clara e completa do veículo oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b) O veículo deverá ser ofertado conforme as exigências e especificações do anexo I e do Termo de Referência.**

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma marca ou opção.

e) O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.:R\$11,11.

f) Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

g) Não serão admitidas propostas que apresentem descontos exorbitantes ou comprovadamente incompatíveis com os preços de mercado.

**7. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**7.3 - LANCES VERBAIS**

7.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

7.3.2 - Se houver duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

**7.4 – JULGAMENTO**

7.4.1 - O critério de julgamento será o de **“MENOR VALOR POR ITEM”**.

7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

*R. Souza*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 – CENTRO – DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

- 7.4.2.1 – Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.2.2 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.3 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 7.4.4 – Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, /2006. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.
- 7.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.4.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, pelos licitantes e demais presentes, se houver.
- 7.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro poderá devolver aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº02)**

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01(uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente AUTENTICADAS (por cartório ou membro da Equipe de Apoio), entregues em envelope identificado com o n.º02, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

**A) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- A.1 – Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F.), com validade na data da apresentação.
- A.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação.
- A.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
- A.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.
- A.5 – CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com validade na data da apresentação.
- As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- B.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 90 dias da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**C) DEMAIS DOCUMENTOS**

- C.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III, modelo 05.
- C.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, modelo 06.

As declarações exigidas para a habilitação da empresa vencedora deverão ser assinadas pelos seus proprietários ou pelos seus representantes com direito específico, e, na falta da assinatura os mesmos deverão assiná-las, senão estas serão desclassificadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 – CENTRO – DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

A ausência ou irregularidades de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do licitante.

**9. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

9.3 – O recurso conta a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra razões.

9.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, à Rua José Abrahão Pedro, n.º 220, centro em Delfinópolis/MG, nos dias úteis no horário de 7 horas às 16 horas.

9.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

**10. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do recurso orçamentário de 2018.

**Rubrica 1010101 – SECRETARIA**  
**44905299 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**  
**FICHA 1**

**11. – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 – Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal procederá à homologação e determinará as aquisições.

**12. – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E SANÇÕES**

12.1 – A empresa vencedora da presente licitação deverá entregar o veículo em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.2 - Caso qualquer empresa vencedora não entregar o objeto desta licitação, dentro da validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.3 - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Câmara Municipal.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

12.5 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Câmara Municipal o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. -FISCALIZAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 – CENTRO – DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

13.1 – A Câmara Municipal de Delfinópolis, através de representante, exercerá a fiscalização do recebimento, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas. A fiscalização da Câmara Municipal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega do objeto desta licitação.

**14. – DO FORNECIMENTO**

14.1 – A licitante vencedora deverá entregar o veículo no município de Delfinópolis/MG na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis.

14.2 – É de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com frete, com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que por ventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

14.3 - A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, defeitos ou de má qualidade, sem prejuízo da rescisão imediata da aquisição, com aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A licitante vencedora deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal relacionado ao fornecimento.

14.5 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a aquisição será anulada na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**15. – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – Estima-se o presente Processo Administrativo em R\$ 106.844,00 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

15.2 – Os pagamentos serão efetuados em até dia 26 de dezembro de 2018.

**16.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade ou a segurança da contratação.

16.2 - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e dos anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

16.3 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

16.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

16.5 – Integram o presente edital 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I–Descrição dos Itens/Serviço; Anexo II–Termo de Referência; Anexo III–Modelos.

16.6 – Por interesse da Câmara Municipal, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o Contrato nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) deste.

16.7 – Esta Licitação poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Adiada, por motivo justificado.
- c) Revogada, por razões de interesse público.

16.8 – É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.9 – Cópia do presente edital está disponível na internet, no site desta Câmara Municipal no endereço [www.delfinopolis.mg.leg.br](http://www.delfinopolis.mg.leg.br), e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Delfinópolis ou poderá ser retirado diretamente na Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, situada na Rua José Abrahão Pedro, n.º220, centro, Delfinópolis/MG, telefone (35) 3525-1585.

16.10 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal das 8:00horas às 16:00 horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

Delfinópolis/MG, 26 de novembro de 2018.



**Danilo Araújo Santos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VUNIT.	VTOTAL
01	01	VEICULO DE PASSEIO 0 KM 05 LUGARES, 04 PORTAS com as seguintes especificações: cor preta, motor 2.0 ou superior, flex, direção hidráulica, cambio automático, sedan, rodas aro 16 ou superior, retrovisores com regulagem elétrica, desembaçador traseiro, bancos de couro, ar condicionado frio e quente automático e digital, kit multimídia.	R\$ 106.844,00	R\$ 106.844,00

*Handwritten signature*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

**ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL.

**2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS É JUSTIFICÁVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE VEREADORES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO AOS MESMOS CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES COMO LEGISLADORES E FISCAIS NATURAIS DO MUNICÍPIO.

**3- ESPECIFICAÇÃO DO BEM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	VEICULO DE PASSEIO 0 KM 05 LUGARES, 04 PORTAS com as seguintes especificações: cor preta, motor 2.0 ou superior, flex, direção hidráulica, cambio automático, sedan, rodas aro 16 ou superior, retrovisores com regulagem elétrica, desembaçador traseiro, bancos de couro, ar condicionado frio e quente automático e digital, kit multimídia.	01

**4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS**

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, NA PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407, CENTRO, DELFINÓPOLIS, MG EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS.

**5 - PRAZO DE ENTREGA**

05 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. TODO PROCESSO, COM INCLUSIVE, ENTREGA DO VEICULO E PAGAMENTO, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O DIA 26/12/2018.

**6 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

O ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO VEÍCULO SERÁ SUPERVISIONADO PELA SECRETÁRIA GERAL SRA. ADELITA MARIA DOS SANTOS ALÃO.

**7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O CRITÉRIO SERÁ O MENOR VALOR TOTAL OFERTADO INCLUÍDOS OS IMPOSTOS E TODAS AS DESPESAS ACESSÓRIAS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

**ANEXO III - MODELOS**

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

- 1 - DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:
  
- 2 - CARTA CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO;
  
- 3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
  
- 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:
  
- 5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;
  
- 6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

*Dout*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V - SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À  
Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

Processo Administrativo n.º 015/2018

Pregão Presencial n.º 001/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 – CENTRO – DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

2-CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO(fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

Processo Administrativo n.º015/2018

Pregão Presencial n.º001/2018

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **Credencia e nomeia seu Procurador** o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere todos os poderes para junto à Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar quaisquer documentos, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar termo, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim todos os atos necessários na licitação acima. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

Obs.:Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, com a firma reconhecida, junto com a cópia autenticada do Contrato Social com a última alteração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

4- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º01), DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

Processo Administrativo n.º015/2018

Pregão Presencial n.º001/2018

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.S.<sup>a</sup> a Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concordo, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, em fornecer todas as garantias de qualidade dos produtos.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A ODISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope n.º02**), COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

Processo Administrativo n.º015/2018

Pregão Presencial n.º001/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. n.º ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF - sob o n.º ....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

6- DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À  
DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À  
Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

REF:

Processo Administrativo n.º015/2018

Pregão Presencial n.º001/2018

A empresa ....., CNPJ n.º....., através de seu Diretor o Sr.....  
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG.  
n.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o n.º....., declara responsabilizar-  
se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a  
superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Responsável (nome por extenso)  
CPF/RG

*Out*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 407 - CENTRO - DELFINÓPOLIS, MG**  
**CEP. 37-910-000**  
**CNPJ. 04.492.224/0001-19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

A Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º001/2018, em Sessão Pública na Rua José Abrahão Pedro, n.º220—Centro—Divisão de Materiais/Compras, quando serão recebidos os credenciamentos das **08:30h às 09h de 19 de dezembro de 2018**, envelopes de **Propostas Comerciais (n.º 1) e Documentos para Habilitação (n.º 2)**, **às 09h do dia 19 de dezembro de 2018**, para a abertura da sessão oficial do pregão e tendo como objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL”** cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por Item”**, em conformidade do disposto na Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados no site [www.delfinopolis.mg.leg.br](http://www.delfinopolis.mg.leg.br) e na Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, das 7horas às 16 horas.

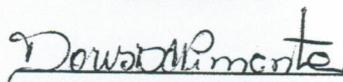
Delfinópolis (MG), 06 de dezembro de 2018.



**Danilo Araújo Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG

Afixado no quadro de avisos do saguão da  
Câmara Municipal em

06/12/2018



**Dóris Day Aparecida F. Pimenta**  
1ª Secretária da Câmara